



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.108, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Revoga a Lei nº4593, de 26 de abril de 2007, que dispõe sobre os Programas Educacionais Câmara Mirim e Prefeito e Vice-Prefeito Mirins de Pindamonhangaba.

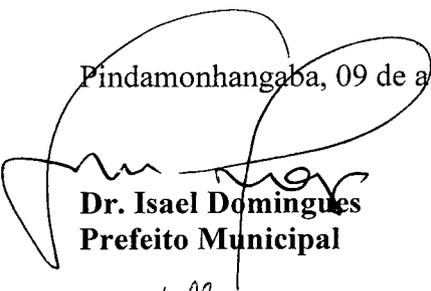
(Projeto de Lei nº 17/2018, de autoria do Vereador Ronaldo Pinto de Andrade – Ronaldo Pipas e do Vereador Rafael Goffi Moreira)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4593, de 26 de abril de 2007, que Dispõe sobre os Programas Educacionais Câmara Mirim e Prefeito e Vice-Prefeito Mirim de Pindamonhangaba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

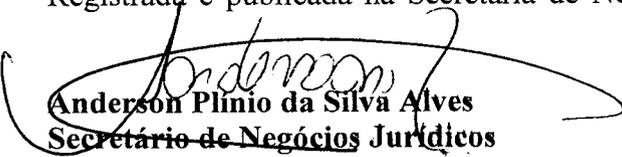
Pindamonhangaba, 09 de abril de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Valle
Julio Augusto do Valle
Secretário de Educação e Cultura

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de abril de

2018.


Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos